



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS



LEI N.º 2.406, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2003.

Dispõe sobre a concessão de bolsas de estudos.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder bolsas de estudos integrais ou parciais a estudantes de cursos de nível médio, pós-médio profissionalizante, técnico profissionalizante e educação profissionalizante, residentes no Município.

§ 1º A concessão de bolsas de estudos a estudantes de cursos de ensino médio, pós-médio profissionalizante, técnico profissionalizante e educação profissionalizante será destinada exclusivamente aos alunos estudantes de Escolas do Município.

§ 2º A concessão de que trata o caput do artigo será deferida ao aluno que comprovadamente não tenha condições financeiras para arcar com as despesas.

§ 3º O aluno bolsista perderá o direito à bolsa de estudo no ano seguinte, caso seja reprovado por motivos injustificáveis.

§ 4º As escolas que realizam ou realizarem processo seletivo deverão obedecer à classificação do certame, para fins da concessão, enviando, previamente, ao Executivo os nomes dos alunos contemplados.

§ 5º No caso do parágrafo anterior, deverão ser consultados todos os alunos que participaram ou participarem do processo seletivo, para que possam optar quanto ao direito à concessão da bolsa

Art. 2º VETADO

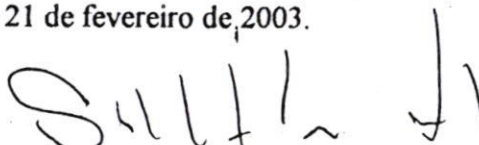
Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação específica do orçamento.

Art. 4º No prazo de 30 (trinta) dias, o Executivo providenciará regulamentação da matéria.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as Leis n.ºs 560, de 25 de junho de 1973, 576, de 22 de novembro de 1973, 1.130, de 22 de março de 1984, 1.514, de 27 de abril de 1988, 1.513, de 27 de abril de 1988, 1.525, de 7 de junho de 1988, 1.527, de 14 de junho de 1988, 1.528, de 21 de junho de 1988, 1.622, de 23 de maio de 1989, e 2.012, de 20 de outubro de 1984.

Congonhas, 21 de fevereiro de 2003.


GUALTER PEREIRA MONTEIRO